



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO

*Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2025 que entre si celebram a Câmara Municipal de Muniz Freire/ES e Alaine Almeida Gonçalves Costa, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.*

A **Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua João Ivo Aguiar, 202, Centro, Muniz Freire/ES, 29.380-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 36.029.114/0001-01, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. *Edimar Pereira Chaves*, residente e domiciliado em Muniz Freire/ES, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ALAINA ALMEIDA GONÇALVES COSTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.568.678/0001-79, estabelecida na Rua Coronel Borges, nº. 10, Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-100, representada por seu proprietário, Sra. *Alan Ricardo Gonçalves*, inscrito no CPF nº 997.574.197-53, telefone: (28) 99251-8853, endereço eletrônico: manuteltelecom@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do Procedimento protocolado sob o nº 000127/2026, celebram o presente Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa para Locação de 01 (uma) Central Telefônica (PABX), incluindo Terminal de Atendimento, interfaces celulares e quatro linhas de telefonia, bem como instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES.

1.2 A CONTRATADA será responsável pela execução total deste Contrato conforme preço por ela proposto e aceito pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Detalhamento do Objeto:

2.1.1. Central Telefônica (PABX) com características mínimas:

- a) Tráfego: local, longa distância (intra e inter-regional e internacional).
- b) Capacidade: 08 (oito) troncos e 32 (trinta e dois) ramais, sendo 01 (um) ramal digital e 31 (trinta e um) ramais analógicos.

2.1.2. Equipamento deverá ser homologado pela Anatel.

2.1.3. Características:

- a) Estrutura expansível e arquitetura modular
- b) Possuir segurança para transmissão de dados
- c) Estar preparada para configuração de encaminhamento de chamadas de diferentes operadoras de telefonia
- d) Unidade de processamento central e armazenamento
- e) Possibilidade de inserção e extração de placas e/ou cartão de ramais
- f) Plano de numeração de ramais
- g) Canais digitais E1 e uma faixa de numeração para pontos de comunicação, com facilidade de discagem direta a ramal (DDR) e possibilidade de expansão
- h) Permitir a implantação de software de controle das chamadas realizadas por todos os ramais compatível com sistema Windows
- i) voltagem do equipamento: 110W

2.1.4. Facilidades básicas:

- a) Música em espera personalizada
- b) Identificador de origem das chamadas



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- c) Transferência e captura de chamadas
- d) Siga-me interno e externo
- e) Rediscagem
- f) Cadeado eletrônico por ramal
- g) Permitir a ligação entre os ramais internos, sem tarificação
- h) Discagem direta e através de ramal
- i) Ramal fax
- j) Bilhetagem
- k) Relógio de tempo real
- l) Configuração de data e hora
- m) Desvio de chamada (ocupado, não atende)
- n) Categorização de acesso às linhas externas, podendo ocorrer bloqueios de ligações a cobrar (qualquer tipo), para ligações locais, celular local, celular DDD, DDD e DDI

### 2.1.5. Terminal de Atendimento com características mínimas:

- a) Teclas com funções dedicadas e programáveis
- b) Ajuste de inclinação
- c) Display de cristal líquido
- d) Viva voz
- e) Acesso rápido a ramais
- f) Teclas programáveis com sinalização através de LED's
- g) Tecla com sinalização (LED) para viva-voz
- h) Tecla com sinalização (LED) para atende/desliga
- i) Tecla com sinalização (LED) para reter
- j) Tecla para programação do terminal
- k) Tecla Flash
- l) Ajuste digital do volume do viva-voz
- m) Ajuste digital do volume da campainha
- n) Trava do teclado para limpeza do terminal
- o) Operação com fone de cabeça
- p) Aviso sonoros (bips) de alerta
- q) Agenda para até 100 números
- r) Consulta a chamadas atendidas, não atendidas e originadas
- s) Atualização pelo programador da central telefônica

### 2.1.6. Detalhamento interfaces:

- a) Marca: Intelbras
- b) Compatibilidade: Central de PABX Intelbras
- c) Identificação de chamadas: DTMF
- d) Tecnologia: GSM quad-band (850, 900, 1800 e 1900 MHz)
- e) Fonte de alimentação: Externa bivolt automática
- f) Dimensões: 210 x 140 x 48 mm
- g) Características adicionais: Bateria interna, operação em temperaturas de 4 °C a 45 °C, ruído inferior a 60 dB, vida útil em repouso de 3 horas

### 2.1.7. Detalhamento das linhas de telefonia:

- a) Quatro linhas de telefonia móvel de operadora autorizada pela Anatel a operar no município (DDD 028)
- b) Com chip físico do tipo 4G, compatível com bandejas de chip dos tipos normal, micro e nano.
- c) Ligações ilimitadas para qualquer número nacional.
- d) Franquia de internet: mínimo de 6GB
- e) Franquia de Minutos: mínimo de 44.000 minutos
- f) Franquia de SMS: mínimo de 1.000 SMS

### 2.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2.3. O fato de a CONTRATADA, por qualquer motivo, instalar equipamento tecnicamente superior ou de maior capacidade não ensejará qualquer pagamento adicional pela CONTRATANTE.

2.4. A instalação dos equipamentos e o pleno funcionamento deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data de início de vigência do Contrato.

2.5. Independentemente da tecnologia escolhida, a CONTRATADA deverá providenciar os equipamentos, infraestrutura, interfaces, cabos conectores e serviços necessários e não disponíveis no local de instalação dos equipamentos, permitindo a perfeita integração dos acessos com a central privada da CONTRATANTE. A solução adotada pela CONTRATADA não deverá gerar qualquer custo adicional à CONTRATANTE com peças ou serviços para adaptação física do PABX, cabeamento de entrada e DG.

2.6. Durante a vigência do Contrato a CONTRATADA é responsável pelo pleno funcionamento dos equipamentos.

2.7. No caso de necessidade de troca dos equipamentos nenhum custo adicional será devido pela CONTRATANTE.

2.8. Excetua-se do disposto no item anterior os seguintes casos:

- a) Defeitos na alimentação elétrica;
- b) Anormalidades climáticas ou atmosféricas;
- c) Mudanças ou redistribuição do equipamento/sistema;
- d) Mudança de pontos;
- e) Reparos na rede física;
- f) Roubos ou furtos do equipamento;
- g) Incêndio;
- h) Explosão;
- i) Sabotagem;
- j) Todas as demais prestações de serviços cujas necessidades não decorram da própria operação dos equipamentos/sistema.

2.9. Os casos citados serão faturados adicional e separadamente, devendo as condições de realização de tais serviços e respectivo pagamento ser previamente acordados entre as partes.

2.10. Os serviços de manutenção são os abaixo considerados e terão os seguintes tratamentos por parte da CONTRATADA:

- a) Chamados leves: configurações e/ou serviços preventivos - até 48 horas a partir do horário de chamada por parte da CONTRATANTE;
- b) Chamados médios: reparos por falha de comunicação parcial - até 24 horas a partir do horário de chamada por parte da CONTRATANTE;
- c) Chamados graves: paralisação do PABX, paralisação de ramais e troca de aparelhos ou peças - até 48 horas a partir do horário de chamada por parte da CONTRATANTE.

2.11. A CONTRATADA deverá manter central de relacionamento funcionando em dias e horários comerciais.

2.12. A CONTRATADA deverá providenciar, a pedido da CONTRATANTE, quando solicitado, capacitação técnico/operacional de servidores indicados pela CONTRATANTE para uso dos equipamentos e sistemas locados.

2.13. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação e/ou obtenção de informações quanto ao local, e suas características, onde será instalado o equipamento.

2.14. A instalação deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Muniz Freire - Rua João Ivo Aguiar - 202 - Centro - Muniz Freire/ES, em dias úteis, de 12 às 18h.

2.15. A CONTRATADA deverá fornecer todos os meios, aparelhos, máquinas e mão-de-obra especializada necessários à instalação dos equipamentos nos locais definidos.

2.16. A CONTRATADA deverá instruir e treinar, sem ônus adicional, os servidores que irão operar os equipamentos no local em que estiverem instalados, em dia e local previamente agendado com o fiscal do contrato, ou na troca de equipamento por modelo diferente do existente.

2.17. Será recusado material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

2.18. Os serviços iniciar-se-ão na data de início da vigência do Contrato, após sua assinatura e emissão da correspondente Ordem de Serviço e/ou Autorização de Fornecimento.



## Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

2.1. A Cláusula Quinta do presente contrato ficará conforme discriminado abaixo:

#### **“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

5.1 O prazo de **vigência do Contrato é de 12 (doze) meses**, iniciando-se em 01 de abril de 2025, vigorando até 31 de março de 2026.

5.1.1. A **vigência do Contrato será prorrogada por doze meses**, **vigendo de 01/04/2026 até 31/03/2027**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR DO CONTRATO**

6.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais)**, de acordo com a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e as condições de pagamento descritas neste Contrato.

6.1.1. **Fica acrescido pelo primeiro termo aditivo o valor de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais)**, referente ao item II objeto deste contrato, que será acrescido de reajuste pelo índice estipulado em contrato, para o período de 01/04/2026 a 31/03/2027. O valor total do presente contrato é de R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa reais). Sobre o valor ora atualizado **incidirá reajuste, conforme o índice e as condições previamente estabelecidas no contrato, a ser aplicado na data-base prevista para o respectivo cálculo**”.

### CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo aditivo como parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Muniz Freire/ES, 31 de março de 2026.

---

**Câmara Municipal de Muniz Freire/ES**  
Edimar Pereira Chaves – Presidente  
CONTRATANTE

---

**Alaine Almeida Gonçalves Costa**  
CNPJ nº 52.568.678/0001-79  
CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**EDIMAR PEREIRA CHAVES**  
CIDADÃO  
assinado em 31/03/2026 13:16:52 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 31/03/2026 13:16:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por EDIMAR PEREIRA CHAVES (CIDADÃO)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-WCV5GM>